



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº1.199/2004

**“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar denominação ao novo Loteamento Público Municipal ”**

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar denominação ao loteamento criado pela Prefeitura Municipal com área total de 55.000,00 m<sup>2</sup> situado próximo as margens da Rodovia BR 393 Km.

**Art. 2º** - O mencionado loteamento será denominado de Bairro **“VITÓRIA”**.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 15 de abril de 2004.**

  
**JOSÉ ISAIAS MASIÊRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**